



DIÁRIO OFICIAL

Vitória - Segunda-feira - 20 de Agosto de 2007

ANEXO

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO

despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato correrá à conta de recursos específicos, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000

Processo Nº 1066/07

Atividade: 03.101.02.061.0221.2022
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CONTRATADA: Chaveiro Sales Ltda - ME

Vitória, 15 de agosto de 2007.

Dr. JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA

Protocolo 42515

OBJETO: Fica alterada a Cláusula 8.1 do contrato originário. A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA CÍVEL DE CARIACICA

ED.DO FÓRUM – RUA BOGOTÁ – S/N – JARDIM AMÉRICA
CARIACICA – COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROC. Nº 012.05.010279-2 (1945/05)

O **Doutor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil de Cariacica, Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital por nomeação na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Civil da Comarca de Cariacica-ES, a cargo do Escrivão Substituto a que este subscrive, se processam os autos da Ação de Execução, tomada sob o nº 012.05.010279-2 (1945/5), proposta por **Auto Posto Contorno Ltda** em face de José Jerônimo Dias de Oliveira, e como as fls. 33 verso dos autos consta que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, **CITA: JOSÉ JERÔNIMO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 579.566.857-53, pelo presente **EDITAL**, para no **prazo de (03) dias**, pagar a importância de R\$ 2.263,13 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos), correspondente ao principal, juros, correção monetária, acrescidas de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na importância de R\$ 226,31 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos). **Efetuando o pagamento no prazo acima estipulado, haverá desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da verba honorária**, podendo ainda **oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do fim da dilação pelo juiz (CPC, art. 241, V), sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. O executado, no prazo dos embargos, reconhecendo o crédito o comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários, poderá requerer o pagamento do restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, mas que o não pagamento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (CPC, art. 745-A, §§ 1º e 2º, introduzindo pela Lei nº 11.382/2006. E para que cheque ao conhecimento de todos, especialmente da executada acima qualificada para que mais tarde não possa alegar ignorância ou cerceamento de defesa, é passado o presente **EDITAL** por uma vez no Diário da Justiça e por duas vezes em qualquer Jornal da Cidade, de maior circulação, e afixado no local de costume neste Juízo, na forma da Lei, sob pena do art. 285 do CPC. Tudo em

conformidade com o r. Despacho de fls. 26 dos autos.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital, aos vinte e um (21) dias do mês de Junho de 2007. Eu, Josiane Guamier da Costa, Escrevente Juramentada, o digitei. Eu, Thiers Renato Ferreira de Souza, Escrivão Judiciário Substituto, o conferi e subscreevo, na forma estabelecida no art. 225 Inc. VII do CPC.

Protocolo 42678

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 067/07

PROCESSO nº 1.076/06

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO FRAGUAS ESTEVES, MM. JUIZ ELEITORAL DA 17ª ZONA DE ANCHIETA/ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, especialmente os eleitores e delegados dos partidos, o INDEFERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL do eleitor inframencionado, para efeito de impugnação na forma da legislação eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias na forma do art. 17, §1º e §2º da Resolução nº 21.538/03.

Consta dos autos do processo nº 1.076/06, o INDEFERIMENTO DE ALISTAMENTO DO Sr. MARCO ANTÔNIO DE SOUZA, RAE nº 014/2005-0013 e título nº 029793401481.

E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela zona eleitoral, determino o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz Eleitoral fosse afixado o presente edital no cartório eleitoral desta 17ª ZE e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Dado e passado nesta cidade de Anchieta, aos 14(quatorze) dias do mês de AGOSTO, do ano de 2007. Eu, _____, (Rodrigo Portela Rosa) Analista Judiciário, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM(ª) Juiz Eleitoral, Dr. **FERNANDO FRAGUAS ESTEVES**.

Dr. FERNANDO FRAGUAS ESTEVES
Juiz Eleitoral da 17ª ZE

Protocolo 42658

ATO Nº 346, de 16.08.07.

O DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato nº 290, de 19.07.07, publicado em 20.07.07, e **efetuar a designação para substituição na forma seguinte:**

SERVIDOR SUBSTITUTO: Cícero da Silva Quirino
SERVIDOR SUBSTITUÍDO: Alzira Rodrigues de Mendonça
CARGO COMMISSIONADO: Coordenador de Pessoal – CJ2
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Férias do titular
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 20.08.07 a 29.08.07, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.112/90 com redação conferida pela Lei nº 9.527/97.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/c a Resolução TRE nº 288/00.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
PRESIDENTE

Protocolo 42752

ATO Nº 348, de 17.08.07.

O DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE efetuar a designação para substituição na forma seguinte:

SERVIDOR SUBSTITUTO: Lander Fontes de paula
SERVIDOR SUBSTITUÍDO: Alvimar Dias Nascimento
CARGO COMMISSIONADO: Diretor Geral – CJ4

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Férias do titular
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 20.08.07 a 29.08.07, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.112/90 com redação conferida pela Lei nº 9.527/97.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/c a Resolução TRE nº 288/00.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
PRESIDENTE

Protocolo 42761

ATO Nº 344, de 16.08.07

O DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL

REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 342, de 17.11.04, publicado em 02.12.04.

DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a Equipe de Apoio ao Pregão:

- 1- Aloysio Gabriel Mattos
- 2- Carlos Alberto da R. Pádua Filho
- 3- Carlos Magno C. de Oliveira
- 4- Cláudio Gomes Capetini
- 5- Elmo Correa
- 6- Enise Mezzedimi C. Dagostini
- 7- Keilla dos Santos P. Ferreira
- 8- Luciano Silva de Carvalho
- 9- Márcio Luiz Ferreira de Oliveira
- 10- Mário Conceição Silva
- 11- Rafael Nunes
- 12- Robison Araújo da Silva
- 13- Rogério Magnago
- 14- Rogério Pereira Gualberto
- 15- Sandro Merçon da Silva
- 16- Tânia Mara Pavesi Miranda

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

PRESIDENTE

Protocolo 42764

ATO N ° 349, de 17.08.07

O DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DISPENSAR o servidor CÉLIO VIVAS COSME da gestão do contrato firmado entre a União e a empresa de fornecimento de passagens aéreas, em benefício do Tribunal Regional Eleitoral-ES e o Sr. JACKSON VULPI que atua como substituto eventual do contrato em comento.

DESIGNAR as servidoras MÁRCIA MARIA FERNANDES PIRES e VERA LÚCIA HELENA DARÓS para atuarem como gestora e substituta eventual, respectivamente, do referido contrato.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

PRESIDENTE

Protocolo 42765

ATO Nº 345, de 16.08.07

O DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor SANDRO MERÇON DA SILVA para, na qualidade de representante deste Órgão, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado entre este Tribunal e a VIVO S.A., em benefício deste Regional para a prestação de serviço de acesso móvel remoto à rede do TRE/ES. DESIGNAR o servidor ROMMEL BAIA SILVA para atuar como substituto eventual na gestão do contrato em comento.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
PRESIDENTE

Protocolo 42778

Desde a data de 10.06.2002, as publicações da Justiça Federal estão sendo procedidas em razão de determinação judicial liminar proferida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, nos Autos da Ação Ordinária Nº 2002.50.01.003741-3.

**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ES****BOLETINS DAS VARAS FEDERAIS****1ª VARA FEDERAL CÍVEL**

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADRIANO FRISSE RABELO-8
ALBA VALERIA ALVES FRAGA-59
ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS-24
ALEXANDER BARROS-33, 53
ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO
BÁRBOSA-8
ANA IZABEL VIANA GONSALVES-31, 33, 4, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 53
ANA MERCEDES MILANEZ-19
ANDREZA VETTORE SARETTA-10
ANGELO GIUSEPPE JUNGER DUARTE-10
ANNE MUNIZ FERREIRA DE ALMEIDA-2
ANTONIO DA SILVA PEREIRA-54
ANTONIO GABRIEL SACHSIDA-30
ARNALDO EUSTAQUIO CUNHA PRATTI-57
BERNARDO A. GOMES RODRIGUES-51
BRENO DA SILVA MAIA FILHO-10
CAMILA DE JESUS FIGUEIRAUJO JABOUR-27
CARLOS DARIO POTIGUARA-13, 14
CARLOS JOSE LIMA FARONI-11
CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA-31
CARMELUCY DE ALMEIDA-3
CELIO DE CARVALHO C. NETO-15
CLAUDIO MARCIO MOTHE CRUZEIRO-13, 14
DALNECIR MORELO-9
DANIELA GOBI MARTINELLI-5
DIOGENES SODERIO FERREIRA ALVES-52
EDMIR LEITE ROSETTI FILHO-1, 29
EDUARDO DE ALMEIDA-51
ELISANGELA VASCONCELOS CALMON-56, 59
ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS-2
ELOILSON CAETANO SABADINE-9
ERANDI BARBOSA DE CASTRO-34, 49, 50, 7
ERFEN JOSE RIBEIRO SANTOS-51
ERNANDES GOMES PINHEIRO-30
ESMERALDO AUGUSTO L.
RAMACCIOTTI-29, 32, 38, 39, 55, 56, 59
EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI-29, 55, 59
EUSTAQUIO DOMICIO L.
RAMACCIOTTI-34, 36, 37, 40, 49, 50, 56, 7
EVA PIRES DUTRA-55
FABIANO CARVALHO DE BRITO-16
FERNANDO DA HORA ANTUNES-54
francine favarato liberato-51
FRANCISCO ANTONIO C. FERREIRA-51
FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO-48
GABRIEL FELIPE DE DEUS SANTOS-10
GERALDO GOMES DE PAULA-48
GERALDO LUIZ BUSSULAR-20, 57
GISELE BRINGHENTI PIMENTEL-48
GUSTAVO LUIZ BUSSULAR-20, 57
HAMILTON DE FIGUEIREDO SILVA-58
HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO-3
HELEN FREITAS DE SOUZA JUDICE-55
HENRIQUE SOARES MACEDO-22
IARA QUEIROZ-51
IZABEL DE MELLO REZENDE-18, 19
JAYRO JOSÉ FONSECA DORNELLES-26
JEFFERSON DA SILVA-51
JOANA D'ARC BASTOS LEITE-25
JOAO HENRIQUE MARTINELLI-5
JOSE ALEXANDRE BUAIZ FILHO-35
JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE-8
JOSE MATIAS MIRANDA-55, 59
JOSE SOARES MIRANDA-49, 50
JOSÉ VICENTE SALLES BARBOSA-12
JOSILMA BATISTA SARAIVA-3

LEONARDO NUNES MARQUES-17
LEONARDO PIZZOL VINHA-32, 34
LILIAN BELISARIO DOS SANTOS-1
LOURENIA MOREIRA GOMES-51
LUCIANE MARIA SILVEIRA-7
LUCIANO RODRIGUES MACHADO-8
LUIZ EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA-21
LUIZ FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO-51
MARCELE SILVEIRA VIDAL
BALDANZA-55, 56
MARCELO DA ROCHA ROSADO-58
MARCELO MATEDI ALVES-32, 34
MARCIA REGINA DA SILVA NUNES-21
MARCIA RIBEIRO PAIVA-22, 57
MARCIO GARCIA DOS SANTOS-28
MARCO POLO FRIZZERA FILHO-11
MARCOS ANTONIO BORGES BARBOSA-18
MARCOS LOPES PIMENTA-60
MARIA DINORAH PERLINGEIRO ROCHA-51
MARIA MARGARIDA MELO MAGNAGO-23
NILZA MARIA ULIANA-59
ORLANDO FERNANDES NETO-51
PATRICIA BRAVIN MELOTTI-10
PEDRO AUGUSTO MAIA SAISS-51
PEDRO JONATAS DE SA SILVEIRA-4
RENATA BOLSANELLO-59
RICARDO CORREA DALLA-60
ROBERTO DUQUE ESTRADA-8
ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES-3
RODRIGO MARQUES-8
RODRIGO WERNERSBACH RONCHI-3
SANDOVAL ZIGONI JUNIOR-1
SANDRO VIEIRA DE MORAES-59
SANTUZZA DA COSTA PEREIRA AZEREDO-6
SEM ADVOGADO-19, 20, 32, 9
SIMONE LENGROBER DARROZ ROSSONI-59
SYDNEY FRANCISCO MACHADO-59
THAISA SILVA DE OLIVEIRA NUNES-11
THAZ QUEIROGA BARROS-51
VIVIANE MILED MONTEIRO CALIL SALIM-55
WILSON BOONE DE SOUZA-3

Setor de Publicacao
JOAO CESAR SOBRINHO
Diretor(a) da Secretaria
1ª Vara Federal Cível

JOSE FERREIRA NEVES NETO
Juiz Federal

Nro. Boletim 2007.000138

Expediente do dia 14/08/2007

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL JOSE FERREIRA NEVES NETO

1002-ORDINARIA / PREVIDENCIARIA

1-2001.50.01.010229-2 ANTONIO BENEDITO DO NASCIMENTO (Adv. LILIAN BELISARIO DOS SANTOS) x FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA (Adv. SANDOVAL ZIGONI JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (Adv. EDMIR LEITE ROSETTI FILHO). . Defiro o pedido às fls. 108/9. Prorrogo por dez dias o prazo para cumprimento do despacho à fl. 107. Intime-se.

1003-ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS

2-91.0003476-2 JOSE ASSIS FERREIRA (Adv. ANNE MUNIZ FERREIRA DE ALMEIDA) x UNIÃO FEDERAL (Adv. ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS). . Cite-se o executado, o Sr. José Assis Ferreira, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 1.615,67 (um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), cálculo de abril/2005, nos termos da petição e documentos de fls. 181/183, no prazo de quinze (15) dias, sob pena, de multa de dez por cento sobre o valor do débito (CPC, art. 475-J), no caso de inadimplemento. Vencido tal prazo, sem que tenha sido

efetuado o pagamento da dívida, expeça-se, incontinenti, mandado de penhora e avaliação, observando-se as prescrições legais.

3-96.0007442-9 SINDICATO DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS TÉCNICAS FEDERAIS DE 1, 2 E 3 GRAUS-SINASEFE (Adv. JOSILMA BATISTA SARAIVA, HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO, RODRIGO WERNERSBACH RONCHI, ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES) x UNIÃO FEDERAL (Adv. CARMELUCY DE ALMEIDA) x ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA TERESA (Adv. WILSON BOONE DE SOUZA). . Defiro o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para os autores se manifestarem acerca do despacho de fl. 3150.

4-2000.50.01.010358-9 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDESEP/ES E OUTROS (Adv. ANA IZABEL VIANA GONSALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR (Adv. PEDRO JONATAS DE SA SILVEIRA). . Cite-se o executado, o Sindicato dos servidores Públicos Federais no Estado do Espírito Santo-SINDESP/ES, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cálculo de 30/06/2006, nos termos da petição e documentos de fls. 201/203, no prazo de quinze (15) dias, sob pena, de multa de dez por cento sobre o valor do débito (CPC, art. 475-J), no caso de inadimplemento. Vencido tal prazo, sem que tenha sido efetuado o pagamento da dívida, expeça-se, incontinenti, mandado de penhora e avaliação, observando-se as prescrições legais.

2001-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS

5-2007.50.01.008975-7 STELIO DIAS (Adv. JOAO HENRIQUE MARTINELLI, DANIELA GOBI MARTINELLI) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO. . Assim, a concessão de tutela liminar encontra, no caso dos autos, encontra óbice legal intransponível, razão pela qual indefiro-a. Colha-se o parecer do douto Ministério Público Federal. Oportunamente, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

2006-MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO

6-2006.50.01.008205-9 HZM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA (Adv. SANTUZZA DA COSTA PEREIRA AZEREDO) x CHEFE DA U.A.R.P./SERRA/ES AGÊNCIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA DA SERRA ÓRGÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. . Recebo a apelação de fls. 429/446 (impetrante) no efeito meramente devolutivo. Em face de já terem sido oferecidas as contra-razões de apelação (fls. 454/460) pelo INSS, remetam-se os autos à Egrégia Instância superior, observadas as cautelas legais.

11001-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

7-2005.50.01.007228-1 UNIÃO FEDERAL (Adv. LUCIANE MARIA SILVEIRA) x ALCIDES DE SOUSA RAMOS E OUTROS (Adv. EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI, ERANDI BARBOSA DE CASTRO). . Tendo em vista que o recurso de apelação interposto pelos réus foi trasladado para os autos da impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita n.º 2005.50.01.007730-0 (cf. certidão de fl. 39) revogo o despacho de fl. 51. Arquivem-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA